ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

DECRETO Nº 41, DE 30 NOVEMBRO DE 2017

REGULAMENTA A LEI Nº 1063, DE 21 DE JUNHO DE 2017, QUE INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Decreta:**

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº.1063, de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), padronizada e disponibilizada online, pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

Art. 2º. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) será obrigatória a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Amazonas, 30 de novembro de 2017

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal